Moção de Apoio à Autonomia de Gestão Administrativa e Financeira das Universidades Estaduais Públicas Paulistas

No ensejo da comemoração dos 30 anos do Decreto 29.598, de 2 de fevereiro de 1989, que dispõe sobre a autonomia de gestão financeira das universidades estaduais paulistas, os conselheiros presentes à reunião plenária dos conselhos universitários da Universidade de São Paulo (USP), da Universidade Estadual de Campinas (Unicamp) e da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (Unesp), realizada em 15 de agosto de 2019, sob a coordenação do Conselho de Reitores das Universidades Estaduais de São Paulo (Cruesp), considerando que:

- o artigo 207 da Constituição Federal de 1988 dispõe que "as universidades gozam de autonomia didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial e obedecerão ao princípio da indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão";

- o Estado de São Paulo avançou no reconhecimento da necessidade de institucionalização da gestão do sistema de ciência, tecnologia e inovação consagrando a autonomia de gestão financeira e acadêmica da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de São Paulo (Fapesp) na Constituição Estadual;

- o exercício da autonomia de gestão administrativa e financeira das universidades estaduais públicas paulistas estabelecida em decreto estadual colocou-as num novo nível de produção científica, cultural e de inovação tecnológica, bem como de formação de competências técnicas ética e socialmente preparadas para atuar nos múltiplos e dinâmicos cenários do mundo contemporâneo;

- as universidades estaduais assumiram o compromisso de respeitar os princípios constitucionais da transparência, publicidade e impessoalidade, bem como o da gestão responsável dos recursos públicos;

- as universidades estão criando mecanismos internos de controle e de divulgação transparente de suas informações em resposta aos preceitos constitucionais;

- o sistema universitário estadual paulista, a despeito de ser o mais qualificado do país, requer aperfeiçoamentos que lhe permitam continuar servindo à sociedade num cenário cada vez mais complexo;

- as metas de aperfeiçoamento do sistema devem ser definidas num esforço que envolva toda a sociedade e preserve os direitos assegurados pela autonomia, visando ao pleno desenvolvimento do Estado;

Manifestam total apoio à **Autonomia de Gestão Administrativa e Financeira das Universidades Estaduais Públicas Paulistas** e enfatizam a necessidade de que sejam feitos ajustes de regulação para o seu melhor funcionamento, a fim de consolidar o que preconiza o Artigo 1º do decreto de 2 de fevereiro de 1989:

"Artigo 1º - Os órgãos da administração centralizada do Estado adotarão procedimentos administrativos cabíveis para viabilizar a autonomia das universidades do Estado de São Paulo de acordo com os parâmetros deste Decreto até que a Constituinte Estadual promulgue a Nova Constituição do Estado e que a Assembleia Legislativa decrete a legislação referente ao Sistema de Ensino Superior Paulista. "

Moção a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, João Doria.